



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/12

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos instalados nas entradas e saídas das garagens dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

Valor Total Estimado: R\$ 49.425,09 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
28/08/2012	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
11/09/2012 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

Endereço: Câmara dos Deputados
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF
CEP: 70160.900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012

Processo n. 106.670/2012

- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DOS LANCES	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	14
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
14. DO FORO.....	16

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	17
2. DA CONTRATAÇÃO	27
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	36
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	39
6. MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO	41
7. MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43
8. MODELO DE PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	44
9. MODELO DE DECLARAÇÃO	45
10. MINUTA DO CONTRATO	46



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 106.670/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos instalados nas entradas e saídas das garagens dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7.DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

8.1.5. Em não se confirmndo a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante, de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas e ao preço final ofertado.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

10.3.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;

10.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;

10.3.4. um dos documentos abaixo:

a) atestado(s) ou declaração(ões) de **capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões automáticos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

a.1). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

a.1.1) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado ou da declaração;

a.1.2) informação do local e da data de expedição do atestado ou da declaração;

a.1.3) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do documento.

OU

b) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 9, de que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões automáticos, com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais), a que se anexará:

b.1) comprovação da **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões automáticos;

b.2) comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) nesta alínea, com a licitante, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

b.2.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

b.2.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;

b.3.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;

b.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012

Processo n. 106.670/2012

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidera sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

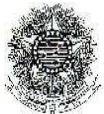
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Dar continuidade à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos portões automáticos das garagens dos imóveis funcionais, em razão da inafastável necessidade de manter condições satisfatórias de moradia e garantir segurança aos parlamentares que ocupam os imóveis funcionais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – REPAROS E CONSERVAÇÃO DE RESIDÊNCIAS FUNCIONAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

- Natureza da Despesa:

3.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

e

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO (itens 1 a 3)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM PORTÕES AUTOMÁTICOS INSTALADOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
ITEM 1	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS APLICAÇÃO:em 30 (trinta) portões automáticos instalados nas entradas e saídas das garagens dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.</p> <p>DESCRIÇÃO:manutenção preventiva bimestral, contendo no mínimo os seguintes serviços: limpeza, regulagem, lubrificação de todas as partes que compõem o portão automático, retoque da pintura e substituição de peças.</p> <p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:SQN 202 - blocos I, J, K, e L; SQN 302 - blocos A, B, F, G, H e I; SQS 111 - blocos G e I; SQS 311 - blocos A, B e I.</p> <p>PRAZO(S): conforme Plano Básico de Manutenção Preventiva/Cronograma de Execução.</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 180

ITEM 2 MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS

APLICAÇÃO:em 30 (trinta) portões automáticos instalados nas entradas e saídas das garagens dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

DESCRIÇÃO:manutenção corretiva por serviço eventual e, caso necessário, da substituição de peça. No caso de substituição de peça, haverá resarcimento por parte da Câmara dos Deputados à contratada.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:SQN 202 - blocos I, J, K, e L; SQN 302 - blocos A, B, F, G, H e I; SQS 111 - blocos G e I; SQS 311 - blocos A, B e I.

PRAZO(S):o atendimento da manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas. Quando houver substituição de peças, o prazo de conclusão será contado a partir da aprovação do orçamento.

OBSERVAÇÃO(ÓES):cada serviço corresponde ao conjunto de procedimentos necessários para tornar operacional 1 (um) portão .

Unidade: SERVIÇO

Quantidade estimada: 36

ITEM 3 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PORTÕES AUTOMÁTICOS, CONFORME TABELA CONSTANTE DO ITEM 7.1 DESTE ANEXO

APLICAÇÃO:em 30 (trinta) portões automáticos instalados nas entradas e saídas das garagens dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material, quando couber.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Seção de Imóveis Funcionais da Câmara dos Deputados - SIMOF, por meio do telefone (61) 3901-6188.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

5.DAS MARCAS

5.1. Exigência de Marca

5.1.1. A marca indicada para o motor elétrico, constante do item 19 (MOTOR ELÉTRICO 1/3 HP – MARCA ROSSI DZ4 – HDL) da tabela constante do item 7.1 deste Anexo, a ser substituído eventualmente na manutenção corretiva, é aquela que deve, necessariamente, ser oferecida pelas licitantes.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Execução dos serviços de manutenção preventiva: visitas técnicas bimestrais.

6.2. Execução dos serviços de manutenção corretiva: atendimento por ocorrência, sem limite da quantidade de chamados.

6.2.1. A quantidade indicada nas especificações do item 2 do objeto da licitação é meramente estimativa, podendo ser requisitados serviços em quantidades maiores ou menores durante a vigência do contrato.

6.3. Para fins do disposto neste Edital e em seus Anexos, considera-se:

a) Manutenção Preventiva: Todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como verificação geral de seu funcionamento, revisão, verificação de componentes eletrônicos, lubrificação das partes mecânicas, regulagens, substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos, contatos elétricos em geral, ajustes mecânicos e elétricos, limpeza interna e externa e outras tarefas de rotina, prevenindo a ocorrência de defeitos.

b) Manutenção Corretiva: Série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo configuração, substituições e instalações de componentes. Todos esses procedimentos necessários para tornar operacional 1 (um) equipamento são considerados 1 (uma) unidade de Conserto de Manutenção Corretiva.

c) Prazo de início de atendimento: Tempo decorrido entre a comunicação do defeito no equipamento, efetuada pelo órgão responsável à contratada, por meio de fax ou e-mail, e o início do atendimento da manutenção corretiva.

d) Prazo de reparação: Tempo decorrido entre a confirmação do recebimento da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

Requisição de Prestação de Serviços ou da aprovação do orçamento apresentado, conforme o caso, e a efetiva recolocação do portão em perfeito funcionamento.

e) Prazo para apresentação do orçamento: Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pela Câmara dos Deputados à contratada, e a apresentação do orçamento prévio por meio do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), constante do Anexo n. 6.

f) Os prazos contar-se-ão de acordo com os horários de atendimento, descritos no item 6.5 deste Anexo.

6.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação específica aplicável de instituições governamentais, inclusive do Ministério da Saúde.

6.5. Os serviços serão realizados no horário normal de expediente da Câmara (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h30), preferencialmente nas dependências dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília—DF.

6.6. Na execução dos serviços, somente poderão ser utilizadas ferramentas, instrumental e acessórios recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a contratada pelos danos causados se desatendida esta exigência.

6.7. Da Manutenção Preventiva

6.7.1. A manutenção preventiva será realizada bimestralmente, de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva/Cronograma de Execução, conforme modelo constante do Anexo n. 8, nos locais indicados no Título 3 deste anexo.

6.7.2. Será de responsabilidade da contratada a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva.

6.7.3. A manutenção preventiva deverá ser feita obrigatoriamente no equipamento independentemente da ocorrência de defeito ou paralisação.

6.8. Da Manutenção Corretiva

6.8.1. A manutenção corretiva será realizada, mediante envio de Requisição de Prestação de Serviços, por meio de fax ou e-mail, pelo órgão responsável, sem limite de número de atendimentos, respeitados os seguintes prazos:

a) Prazo para início de atendimento: 4 (quatro) horas, contadas da confirmação do recebimento da Requisição.

b) Prazo para apresentação do orçamento: 8 (oito) horas, contadas da confirmação do recebimento da Requisição.

c) Prazo de Reparação: 24 (vinte e quatro) horas, contadas da confirmação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

do recebimento da Requisição (caso não haja necessidade de substituição de peças) ou da aceitação formal do orçamento das peças. Nas duas situações, a contagem deste prazo deve ser suspensa quando o equipamento for substituído conforme o item 6.9 deste Anexo.

6.8.1.1. A confirmação do recebimento da Requisição será imediatamente obtida pela Câmara dos Deputados.

6.8.2. Na comunicação feita pelo órgão responsável à contratada serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva Requisição:

- a) localização do portão;
- b) anormalidade observada;
- c) nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço;
- d) data e hora do chamado.

6.9. Faculta-se à contratada, substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

6.10. Os serviços serão executados nos locais de instalação dos portões, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que componentes, a juízo do órgão responsável, poderão ser substituídos temporariamente e removidos para oficina da contratada mediante solicitação por escrito.

6.11. Caberá ao órgão responsável solicitar à Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio (COPAT/DEMAP) autorização para a saída de qualquer equipamento, ou parte, devendo a contratada comunicar àquela Coordenação, por escrito, a sua devolução, devendo constar do documento a assinatura do responsável pelo órgão de onde o aparelho foi retirado.

6.12. Os equipamentos ou partes desses retirados para reparo em oficina da contratada deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada do equipamento.

6.12.1. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa submetida pela contratada e aceita formalmente pelo órgão responsável.

6.13. A remoção, o seguro e o transporte horizontal e vertical dos equipamentos correrão a expensas e inteira responsabilidade da contratada.

6.14. À contratada não caberá o ônus da execução de serviços de manutenção corretiva do aparelho se o defeito decorrer comprovadamente de uso inadequado, queda, batida, negligência do operador, intervenção de terceiros não autorizados pela contratada e demais casos fortuitos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

6.15. As situações descritas no item anterior deverão ser comprovadas por meio de vistorias técnicas realizadas pela contratada ou por seu representante devidamente identificado, em conjunto com o órgão responsável.

6.16. Para correção dos defeitos decorrentes das causas enumeradas no item 6.14 deste Anexo, a contratada apresentará orçamento com a justificação da causa e só realizará os serviços e/ou substituição de peças após expressa autorização escrita do órgão responsável, sendo o pagamento feito em fatura em separado.

6.17. O órgão responsável, para liberação das faturas, levará em consideração o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.18. A Câmara dos Deputados poderá, após comunicação formal à contratada (por fax ou e-mail), adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela contratada.

6.19. A contratada deverá informar por meio do RAT, a conclusão de qualquer serviço.

6.20. Relatórios técnicos:

6.20.1. A contratada, após conclusão dos serviços, apresentará RAT, conforme modelo apresentado no Anexo n. 6, assinado pelo usuário e pelo fiscal responsável, após a conclusão dos serviços.

6.20.2. Uma via do relatório deverá ser entregue ao usuário ao término do atendimento.

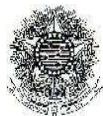
6.21. A contratada deverá instruir os operadores dos portões (porteiros dos blocos) no tocante ao uso correto do portão automático.

6.22. A contratada deverá recomendar a seus técnicos a rigorosa observância das normas que disciplinam o acesso e a circulação de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

6.23. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os insumos para utilização nos serviços de manutenção e testes de funcionamento.

6.24. Durante a execução dos serviços, deverá haver as sinalizações necessárias de forma a evitar acidentes pelos condutores de veículos e transeuntes que venham a entrar ou sair das garagens, bem como a proteção dos automóveis ali estacionados, de forma a evitar que sejam de alguma forma danificados em decorrência do cumprimento do objeto contratual.

6.25. A contratada obriga-se a prestar manutenção corretiva, independentemente de ser ou não fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações constantes no Edital, sendo resarcida pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012

Processo n. 106.670/2012

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. As peças a serem eventualmente utilizadas na manutenção corretiva e preventiva são as estimadas na tabela abaixo:

PEÇA	DESCRIÇÃO	Quantidade Anual Estimada de Peças
1	ALAVANCA DO MANCAL COM CILINDRO DE CHAVE	10
2	BASE DA ALAVANCA	10
3	BUCHA DE BRONZE SINTERIZADA DZ 20MM	30
4	CAPA DE CONTROLE	36
5	CAPACITOR POLIPROPILENO 15MF-250 VAC	10
6	CENTRAL DE COMANDO	5
7	CONTROLE REMOTO, COM BATERIAS E OU PILHA CODIFICADO	45
8	CORPO DO REDUTOR	10
9	CREMALHEIRA – METRO	7
10	EIXO PRINCIPAL DZ SK	10
11	ENGRENAGEM DE TRAÇÃO M4-DZ4 12 DENTES	13
12	ENGRENAGEM DO SEM FIM M2 22 DENTES	10
13	ESTATOR BOBINA MONOFÁSICO P35 220V 60 HZ	10
14	FIM DE CURSO MAGNÉTICO-SUPORTE-IMÃ	7
15	FM DE CURSO REED	3
16	KIT FREIO MOTOR	18
17	MATERIAL PARA PINTURA (LIXA, FUNDO PREPARADOR, TINTA ETC)	10
18	MOLA EIXO	10
19	MOTOR ELÉTRICO 1/3 HP – <u>MARCA ROSSI DZ4 - HDL</u>	5
20	PINO PREGO 9,53 X 82MM	10
21	PLACA EXPANSIVA	2
22	RECEPTOR 433 MHZ-255-CT	3
23	ROLAMENTO EXTERNO DO MOTOR	18
24	ROLAMENTO INTERNO DO MOTOR	18
25	ROLDANA 4" CANAL U	7
26	TAMPA DO ACIONADOR C/ETIQUETA CINZA	10
27	TAMPA DO MANCAL	10
28	TAMPA DO MOTOR 12,7MM INFERIOR COM ROLAMENTO	10
29	TAMPA DO MOTOR 12,7MM SUPERIOR LISA COM ROLAMENTO	10

7.2. A contratada fica obrigada a substituir, a suas expensas, qualquer peça que se faça necessária nas manutenções preventivas e corretivas, sendo posteriormente resarcida pelas mesmas pelo preço constante da planilha anexa à sua Proposta, ou caso a peça não conste da lista, pelo preço de mercado,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

devidamente comprovado por orçamentos fornecidos pelos fabricantes ou por seus representantes, conforme Título 8 deste Anexo.

7.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, sendo resarcida pelas substituídas.

7.4. A contratada, a suas expensas, substituirá por peças novas, originais e para primeiro uso, as peças que estejam danificadas ou impróprias para uso por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos portões.

7.5. Com exceção da situação indicada pelo item 7.7 deste Anexo, todas as tentativas de uso de peças recondicionadas ou remanufaturadas serão multadas conforme a Tabela de Multas (Anexo n. 3).

7.6. Em defeito de placas lógicas, fontes e demais peças, não serão aceitas trocas de componentes eletrônicos, devendo ser trocadas as placas inteiras.

7.7. No caso de substituição de peça que esteja fora da linha de produção e não possa ser fornecida, a Contratada poderá utilizar peça equivalente à original e que esteja em plenas condições de executar a função da peça defeituosa.

7.7.1. A comprovação de que a peça original está fora da linha de produção e não poderá ser adquirida será feita por carta fornecida pelo fabricante.

7.7.1.1. A carta deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contado:

- a) da data de início da manutenção preventiva ou
- b) da confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços, no caso de manutenção corretiva.

7.7.2. O preço da peça equivalente deverá estar em conformidade com a planilha de custos constante da proposta da Contratada.

7.7.3. O prazo para reparação será o constante da alínea “c” do subitem 6.8.1 deste anexo.

7.7.4. A substituição definitiva de peças será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica pelo órgão responsável quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele a ser substituído.

7.8. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de examinar as peças utilizadas em substituição às defeituosas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, até a formalização do aceite definitivo, conforme Título 10 deste anexo.

7.9. Se a peça a ser substituída não constar na relação do item 7.1 deste Anexo, a contratada deverá anexar ao orçamento prévio, a comprovação do preço



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

da(s) peça(s), através de orçamentos ou notas fiscais de, pelo menos, 3 (três) fornecedores, conforme Título 8 deste Anexo.

8. DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

8.1. A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, caso haja necessidade de substituição de peças, a contratada apresentará um orçamento prévio por meio do preenchimento dos campos apropriados do RAT, descrevendo de forma detalhada e clara:

- a) Local de instalação do portão automático;
- b) O defeito e o serviço que será efetuado para a sua perfeita recuperação;
- c) Descrição da(s) peça(s) a ser substituída(s) com a devida indicação do código (“*Part Number*”) do fabricante;
- d) Valor da peça de reposição de acordo com a tabela anexada à Proposta, ou caso não conste da tabela, orçamento para fornecimento da peça emitido pelo fabricante ou seu Representante.

8.2. A substituição de qualquer peça somente será realizada após aprovação formal, pelo fiscal do contrato, do orçamento prévio apresentado pela contratada, utilizando-se o RAT.

8.2.1. A Câmara dos Deputados reterá a primeira via do orçamento no momento de sua aprovação.

8.3. A Câmara dos Deputados poderá recusar orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a contratada a executar e fornecer apenas o que for aprovado.

8.4. Após o conserto e a efetiva entrega do serviço em perfeito funcionamento, o RAT deverá ser assinado pelo Administrador da Quadra e pelo Fiscal do contrato, incluindo data e hora do término do atendimento.

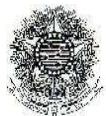
8.4.1. Uma via do RAT deverá ser anexada à Nota Fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

9. DA GARANTIA

9.1. Os serviços prestados pela contratada e o material empregado, serão garantidos pelo período constante da proposta da contratada que não pode ser inferior a 90 (noventa) dias contados do aceite definitivo.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

10.2. O aceite definitivo da prestação de cada serviço, incluindo a substituição de peças, será formalizado pelo preenchimento do campo correspondente do RAT, constante do Anexo n. 6.

11. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

11.1. Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos serviços e bens objetos do contrato, a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados e a Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico, situados, respectivamente, no 21º e 18º andar do Edifício Anexo I, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.4. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de dez dias após a assinatura do contrato:

1.4.1. Plano Básico de Manutenção Preventiva/Cronograma de Execução, a ser elaborado em conjunto com o órgão responsável, conforme modelo constante do Anexo n. 8, contendo:

- a) cronograma de execução da manutenção preventiva, indicando datas e condições necessárias para prestação dos serviços nos endereços indicados;
- b) rotinas da manutenção preventiva adequadas aos portões automáticos, inclusive a relação dos pontos de lubrificação, tipos de lubrificantes especificados detalhadamente e periodicidade da lubrificação;
- c) relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

1.5. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.7. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

1.9. A Contratada deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.2. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

3. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. Caberá à contratada a limpeza dos locais e recuperação de qualquer dano provocado pela execução do objeto contratual, inclusive pela pintura das paredes que venham a ser danificadas para o cumprimento do objeto contratual, que deverão ficar na cor e forma originalmente encontradas.

4.DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos pela Câmara dos Deputados, dar-se-á da seguinte forma:

- a) para os serviços prestados de manutenção preventiva, o pagamento será efetuado em parcelas bimestrais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- b) para os serviços prestados de manutenção corretiva, o pagamento será efetuado sobre os serviços efetivamente realizados;
- c) quanto ao eventual fornecimento de peças, o pagamento será feito sobre o valor orçado das peças substituídas, aprovado pelo órgão responsável, conforme o disposto no Título 8 do Anexo n. 1.

4.2. Para os pagamentos referidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser apresentada uma única nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços para atestação pelo órgão responsável.

4.3. Para o pagamento mencionado na alínea “c”, deverá ser apresentada nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, em separado da mencionada no item 4.2 deste anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

4.4. O pagamento dos valores devidos será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária, agência e conta indicadas nas notas fiscais/faturas.

4.4.1. As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.5. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.5.1.1. Para os pagamentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 4.1, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.7. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012

Processo n. 106.670/2012

4.8. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012

Processo n. 106.670/2012

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contratados, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO	Percentual sobre o <u>valor total dos serviços contratados</u>*
1. Deixar de:	
1.1. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável	1%
1.2. Comunicar ao órgão responsável o nome dos técnicos que realizarão os serviços, por ocorrência	1%
1.3. Cumprir o disposto no Edital, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante, por ocorrência	1%
1.4. Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados e nos locais de instalação dos portões, por ocorrência	1%
1.5. Cumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta sem multa prevista, por ocorrência	1%
1.6. Instruir os operadores dos portões no tocante ao uso correto do portão automático, por ocorrência	1%
1.7. Apresentar autorização do Departamento de Material e Patrimônio para retirada de equipamento (ou partes) dos locais de instalação	1%
DESCRIÇÃO	Percentual sobre o <u>Valor total da Requisição</u>**
2. Deixar de:	
2.1. Iniciar atendimento dentro do prazo estabelecido, por chamado e por hora de atraso	3%
2.2. Concluir atendimento de chamado para manutenção <u>corretiva</u> ,	5%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

no prazo estabelecido, por chamado e por **hora** de atraso.

2.3. Realizar manutenção preventiva de acordo com o cronograma estabelecido, por equipamento, por dia de atraso	1%
2.4. Devolver equipamento (ou partes) retirado do local de instalação, no prazo estipulado, por equipamento e por dia de atraso	5%
2.5. Comunicar ao órgão responsável a devolução de equipamento (ou partes), por equipamento	2%
2.6. Utilizar peça original, nova e para primeiro uso, ressalvado o disposto no item 7.7 do Anexo n. 1, por ocorrência	5%
2.7. Usar ferramentas recomendadas pelo fabricante, por ocorrência	1%
2.8. Comunicar ao órgão responsável a conclusão de manutenção preventiva e/ou corretiva, por portão automático, por ocorrência	1%
2.9. Cumprir instrução do órgão responsável para a execução dos serviços, por ocorrência	2%
2.10. Apresentar Relatório de Atendimento Técnico (RAT) referente à manutenção preventiva e corretiva, por equipamento e por vez	1%
2.11. Observar orientação quanto a devida identificação de empregados, por ocorrência	1%

* Considera-se “valor total dos serviços contratados” os subtotais das manutenções preventivas e das corretivas (somatório dos subtotais D e H da proposta conforme modelo constante do Anexo n. 4).

** No “Valor total da Requisição” não se incluem os valores relativos às peças.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/12

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos instalados nas entradas e saídas das garagens dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

PLANILHA DE CUSTOS					
ITEM 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS					
GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 3) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM PORTÕES AUTOMÁTICOS INSTALADOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	(A) Preço unitário mão-de-obra por portão (R\$)	(B) Quantidade de portões	(C) Quantidade de visitas por portão	(D) = (A) x (B) x (C) PREÇO TOTAL ANUAL PARA O ITEM 1	(E) = (D)/6 VALOR POR BIMESTRE
	R\$	30	6	R\$	R\$
ITEM 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS					
	(F) Preço unitário mão-de-obra por visita (R\$)	(G) Quantidade estimada de visitas	(H) = (F) X (G) PREÇO TOTAL ANUAL PARA O ITEM 2		
	R\$	36	R\$		
ITEM 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PORTÕES AUTOMÁTICOS					
	DESCRÍÇÃO		UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
	Alavanca do mancal com cilindro de chave		un		R\$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

PLANILHA DE CUSTOS

Base da alavanca	un			
Bucha de bronze sinterizada DZ 20mm	un			
Capa de controle	un			
Capacitor polipropileno 15MF-250 Vac	un			
Central de comando	un			
Controle remoto, com baterias e ou pilha codificado	un			
Corpo do redutor	un			
Cremalheira - metro	un			
Eixo principal DZ SK	un			
Engrenagem de tração M4-DZ4 12 dentes	un			
Engrenagem do sem fim M2 22 dentes	un			
Estator bobina monofásico P35 220V 60 Hz	un			
Fim de curso magnético-suporte-imã	un			
Fm de curso reed	un			
Kit freio motor	un			
Material para pintura (lixa, fundo preparador, tinta etc)	un			
Mola eixo	un			
Motor elétrico 1/3 HP - Rossi DZ4 - HDL	un			
Pino prego 9,53 x 82mm	un			
Placa expansiva	un			
Receptor 433 Mhz-255-CT	un			
Rolamento externo do motor	un			
Rolamento interno do motor	un			
Roldana 4" canal U	un			
Tampa do acionador c/etiqueta cinza	un			
Tampa do mancal	un			
Tampa do motor 12,7mm inferior com rolamento	un			
Tampa do motor 12,7mm superior lisa com rolamento	un			
PREÇO TOTAL ANUAL PARA O ITEM 3				R\$
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3)				R\$
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTERNO:				

Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:
_____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Brasília, de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 3) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM PORTÕES AUTOMÁTICOS INSTALADOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	ITEM 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS				
	(A) Preço unitário mão-de-obra por portão (R\$)	(B) Quantidade de portões	(C) Quantidade de visitas por portão	(D) = (A) x (B) x (C) PREÇO TOTAL ANUAL PARA O ITEM 1	(E) = (D)/6 VALOR POR BIMESTRE
	R\$ 170,00	30	6	R\$ 30.600,00	R\$ 5.100,00
	ITEM 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÕES AUTOMÁTICOS				
	(F) Preço unitário mão-de-obra por visita (R\$)	(G) Quantidade estimada de visitas	(H) = (F) X (G) PREÇO TOTAL ANUAL PARA O ITEM 2		
	R\$ 120,00	36	R\$ 4.320,00		
	ITEM 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PORTÕES AUTOMÁTICOS				
	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	Alavanca do mancal com cilindro de chave	un	10,00	26,30	263,00
	Base da alavanca	un	10,00	8,82	88,20
	Bucha de bronze sinterizada DZ 20mm	un	30,00	7,92	237,60
	Capa de controle	un	36,00	8,14	293,04
	Capacitor polipropileno 15MF-250 Vac	un	10,00	11,97	119,70
	Central de comando	un	5,00	184,66	923,30
	Controle remoto, com baterias e ou pilha codificado	un	45,00	34,00	1.530,00
	Corpo do redutor	un	10,00	68,50	685,00
	Cremalheira - metro	un	7,00	37,00	259,00
	Eixo principal DZ SK	un	10,00	51,50	515,00
	Engrenagem de tração M4-DZ4 12 dentes	un	13,00	28,50	370,50
	Engrenagem do sem fim M2 22 dentes	un	10,00	29,50	295,00
	Estator bobina monofásico P35 220V 60 Hz	un	10,00	219,50	2.195,00
	Fim de curso magnético-suporte-imã	un	7,00	33,24	232,68
	Fim de curso reed	un	3,00	8,50	25,50
	Kit freio motor	un	18,00	15,74	283,32
	Material para pintura (lixo, fundo preparador, tinta etc)	un	10,00	64,50	645,00
	Mola eixo	un	10,00	13,36	133,60
	Motor elétrico 1/3 HP - Rossi DZ4 - HDL	un	5,00	437,50	2.187,50



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012

Processo n. 106.670/2012

Pino prego 9,53 x 82mm	un	10,00	7,51	75,10
Placa expansiva	un	2,00	28,00	56,00
Receptor 433 Mhz-255-CT	un	3,00	102,78	308,34
Rolamento externo do motor	un	18,00	26,92	484,56
Rolamento interno do motor	un	18,00	25,98	467,64
Roldana 4" canal U	un	7,00	41,03	287,21
Tampa do acionador c/etiqueta cinza	un	10,00	46,95	469,50
Tampa do mancal	un	10,00	9,50	95,00
Tampa do motor 12,7mm inferior com rolamento	un	10,00	48,99	489,90
Tampa do motor 12,7mm superior lisa com rolamento	un	10,00	48,99	489,90
PREÇO TOTAL ANUAL PARA O ITEM 3				R\$ 14.505,09
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3)				R\$ 49.425,09

Observação: Os preços unitários e totais constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 6

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO
(RAT)**

1 – CLIENTE: CÂMARA DOS DEPUTADOS				
OS / Ocorrência: _____ Nº. do Ponto: _____	Solicitante: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:	_____
ÓRGÃO: DG/ Coordenação de Habitação	LOCAL: – Super Quadra ____ Nº _____ - Bloco ____			
USUÁRIO: _____	- Nº. PONTO: _____	TEL: _____	- Obs.:_____	
EQUIPAMENTO				
TIPO: Portão Automático	Marca/Modelo: _____			
Nº de Patrimônio:	<input type="checkbox"/> Equipamento encontrado em local diverso do informado			
Tipo de Atendimento: <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Garantia <input type="checkbox"/> Outros	Manutenção: <input type="checkbox"/> Corretiva <input type="checkbox"/> Preventiva			
Defeito relatado: _____ _____				

2 – ATENDIMENTO:				
Defeito constatado: _____ _____				
Serviços Executados: _____ _____				
Substituição: N.º de Série do equipamento substituto: _____				
Observação: _____ _____				

3 - PEÇAS SUBSTITUÍDAS:				
Descrição	Código	Qtde	Preço Unit.-R\$	Total (R\$)

4 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

4 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO:			
Data de Início: _____/_____/_____	Hora de início: ____h:____m	Nome do Técnico: _____	Assinatura Técnico: _____
Observação: _____			
Data de Término _____/_____/_____	Hora de Término ____:____	Nome do técnico: _____	Assinatura do Técnico: _____
Situação: <input type="checkbox"/> Concluído <input type="checkbox"/> Pendente	Motivo da pendência: _____		
Observação: _____			
Nome do Usuário: _____		Ponto: _____	
Assinatura: _____			

Atenção: Atestar a conclusão do atendimento (campo 4) somente após efetivado o conserto do equipamento ou promovida a sua substituição.

5 - Autorizo a substituição das peças indicadas no campo 3 deste relatório:
Brasília, _____ de _____ de 2012.
Fiscal do Contrato: (Assinatura): _____
Nome e Nº do Ponto
6 - Atesto que os serviços descritos no campo 2 deste relatório foram prestados a contento:
Brasília, _____ de _____ de 2012.
Fiscal do Contrato: (Assinatura): _____
Nome e Nº do Ponto

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 7

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

(identificação da prestadora de serviços)

1. Solicitamos a prestação dos serviços de _____, que deverão ser executados no seguinte endereço:

2. As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____
3. A presente Ordem de Requisição de Serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 171/12 e do contrato n. ____/____, firmado pela Contratada em ____/____/____, bem como da sua proposta, datada de ____/____/____.
4. Prazo de execução do(s) serviço(s): _____

OBSERVAÇÕES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERQUADRA E/OU SIMOF

Identificação do responsável pelas observações

Serviços solicitados em: _____/_____/_____ às ____ h Tel.: _____ Pela Câmara dos Deputados
--

Solicitação recebida em: _____/_____/_____ às ____ h Pela Prestadora dos Serviços
--

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 8

**MODELO DE PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

QD: <input checked="" type="checkbox"/> Bloco <input type="checkbox"/> Entrada <input type="checkbox"/> Saída	Mês do Contrato											
Marca: Rossi - Modelo: DZ4	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SERVIÇOS:												
Verificação central de comando												
Verificação receptor 433,0 MHz												
Verificação micro Shitch de fim de curso.												
Verificação sistema de lubrificação												
Verificação ventilação do motor elétrico												
Verificação eixo e rosca sem fim												
Verificação dos Rolamentos												
Verificação de ruídos anormais												
Verificação temperatura do motor												
Verificação tempo de curso												
Verificação tempo de pausa												
Verificação de bateria 12V												
Testes em geral												
Ajuste cremalheira												
Ajuste roldanas												
Ajuste fim de curso												
Ajuste freio/embreagem												
Pintura												
Lubrificação												
limpeza												

OBS: _____

Brasília, ____ de _____ de 2012

Técnico: _____

Nome

Assinatura:

Fiscal do Contrato: Ponto: _____ Nome: _____

Assinatura: _____

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 9
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ:, situada, fone:....., fax:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., CPF:, CI:, em cumprimento ao disposto no subitem 10.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico n. 171/12, declara, sob as sanções cabíveis, que possui em seu quadro, o(s) seguinte(s) profissional(is) detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões automáticos:

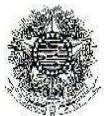
(indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais)):

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

ANEXO N. 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM PORTÕES AUTOMÁTICOS INSTALADOS NAS ENTRADAS E SAÍDAS DAS GARAGENS DOS BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

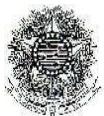
Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 171/12 e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos instalados nas entradas e saídas das garagens dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 171/12 e seus Anexos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 171/12;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no item 2.1 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente ao disposto no EDITAL, em especial no Título 3 do Anexo n. 1, das Especificações Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, Plano Básico de Manutenção Preventiva/Cronograma de Execução, a ser elaborado em conjunto com o órgão responsável, contendo:

a) cronograma de execução da manutenção preventiva, com a indicação das datas e condições necessárias para a prestação dos serviços nos endereços indicados;

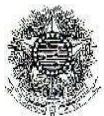
b) rotinas da manutenção preventiva adequadas aos portões automáticos, inclusive a relação dos pontos de lubrificação, tipos de lubrificantes especificados detalhadamente e periodicidade da lubrificação;

c) relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

Parágrafo primeiro – A manutenção preventiva será realizada bimestralmente de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva/Cronograma de Execução, conforme modelo constante do Anexo n. 8 ao EDITAL, nos locais indicados no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo segundo – Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva.

Parágrafo terceiro – A manutenção preventiva deverá ser feita obrigatoriamente no equipamento independentemente da ocorrência de defeito ou paralisação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva será realizada, mediante envio de Requisição de Prestação de Serviços, por meio de fax ou e-mail, pelo órgão responsável, sem limite de número de atendimentos, conforme o modelo constante do Anexo n. 7 ao EDITAL, nos locais indicados no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Na comunicação feita pelo órgão responsável à CONTRATADA serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) localização do portão;
- b) anormalidade observada;
- c) nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço;
- d) data e hora do chamado.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Requisição será imediatamente obtida pela CONTRATANTE.

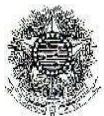
Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá dar início ao atendimento em até 4 (quatro) horas, contadas da confirmação do recebimento da confirmação da Requisição a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – Faculta-se à CONTRATADA, substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

Parágrafo quinto – Os serviços serão executados nos locais de instalação dos portões, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que componentes, a juízo do órgão responsável, poderão ser substituídos temporariamente e removidos para oficina da CONTRATADA, mediante solicitação por escrito.

Parágrafo sexto – Caberá ao órgão responsável solicitar à Coordenação de Patrimônio autorização para a saída de qualquer aparelho, ou parte, devendo a CONTRATADA comunicar, por escrito, a sua devolução, em documento que conste a assinatura do responsável pelo órgão de onde o aparelho foi retirado.

Parágrafo sétimo – Os aparelhos ou suas partes retirados para reparo em oficina da CONTRATADA deverão ser devolvidos, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada. Esse prazo poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE por motivos devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos formalmente pelo órgão responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

Parágrafo oitavo – A remoção, o seguro e o transporte horizontal e vertical dos aparelhos correrão a expensas da CONTRATADA e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo nono – À CONTRATADA não caberá o ônus da execução de serviços de manutenção corretiva do aparelho se o defeito decorrer comprovadamente de uso inadequado, queda, batida, negligência do operador, intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA e demais casos fortuitos.

Parágrafo décimo – As situações descritas no parágrafo anterior deverão ser comprovadas por meio de vistorias técnicas realizadas pela CONTRATADA, ou por seu representante devidamente identificado, em conjunto com o órgão responsável.

Parágrafo décimo primeiro – Para correção dos defeitos decorrentes das causas numeradas no parágrafo nono desta cláusula, a CONTRATADA apresentará orçamento com a justificação da causa e só realizará os serviços e/ou substituição de peças após expressa autorização escrita do órgão responsável, sendo o pagamento feito em fatura em separado.

Parágrafo décimo segundo – O prazo para a apresentação do orçamento será de até 8 (oito) horas, contadas da confirmação do recebimento da Requisição.

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATANTE poderá, após comunicação formal à CONTRATADA (por fax ou e-mail), adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

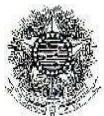
Parágrafo décimo quarto – A inobservância das obrigações aqui previstas implicará a aplicação de multas e demais penalidades, descritas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

Parágrafo décimo quinto – A CONTRATADA deverá informar por meio do RAT (Relatório de Atendimento Técnico), a conclusão de qualquer serviço.

Parágrafo décimo sexto – Na execução dos serviços, somente poderão ser utilizadas ferramentas, instrumental e acessórios recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados se desatendida esta exigência.

Parágrafo décimo sétimo – O prazo de reparação será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da confirmação do recebimento da Requisição (caso não haja necessidade de substituição de peças) ou da aceitação formal do orçamento das peças, observado o disposto no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo décimo oitavo – A CONTRATADA, após conclusão dos serviços, apresentará RAT (Relatório de Atendimento Técnico), conforme modelo apresentado no Anexo n. 6 ao EDITAL, assinado pelo usuário e pelo fiscal responsável, na



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

conclusão dos serviços. Uma via do relatório deverá ser entregue ao usuário ao término do atendimento.

Parágrafo décimo nono – Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos para utilização nos serviços de manutenção e testes de funcionamento.

Parágrafo vigésimo – Durante a execução dos serviços, deverá haver as sinalizações necessárias de forma a evitar acidentes pelos condutores de veículos e transeuntes que venham a entrar ou sair das garagens, bem como a proteção dos automóveis ali estacionados, de forma a evitar que sejam de alguma forma danificados em decorrência do cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo vigésimo primeiro – A CONTRATADA obriga-se a prestar manutenção corretiva, independentemente de ser ou não fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações constantes no EDITAL, sendo resarcida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, sendo resarcida pelas substituídas.

Parágrafo primeiro – A relação mínima das peças de reposição encontra-se no item 7.1 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA, a suas expensas, substituirá por peças novas, originais e para primeiro uso, as peças que estejam danificadas ou impróprias para uso por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos portões.

Parágrafo terceiro – Com exceção da situação indicada no parágrafo anterior, todas as tentativas de uso de peças recondicionadas ou remanufaturadas serão multadas conforme a Tabela de Multas constante do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo quarto – Em defeito de placas lógicas, fontes e demais peças não serão aceitas trocas de componentes eletrônicos, devendo ser trocadas as placas inteiras.

Parágrafo quinto – No caso de substituição de peça que esteja fora da linha de produção e não possa ser fornecida, a Contratada poderá utilizar peça equivalente à original e que esteja em plenas condições de executar a função da peça defeituosa.

Parágrafo sexto – A comprovação de que a peça original está fora da linha de produção e não poderá ser adquirida será feita por carta fornecida pelo fabricante. A carta deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de início da manutenção preventiva ou da confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços, no caso de manutenção corretiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

Parágrafo sétimo – O preço da peça equivalente deverá estar em conformidade com a planilha de custos constante da proposta da Contratada.

Parágrafo oitavo – O prazo para reparação será o constante do parágrafo décimo sétimo da Cláusula Quarta.

Parágrafo nono - A substituição definitiva de peças será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pelo órgão responsável quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele a ser substituído.

Parágrafo nono – A CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar as peças utilizadas em substituição às defeituosas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, até a formalização do aceite definitivo, conforme Cláusula Sétima.

Parágrafo décimo – Se a peça a ser substituída não constar na relação do item 7.1 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a contratada deverá anexar ao orçamento prévio, a comprovação do preço da(s) peça(s), através de orçamentos ou notas fiscais de, pelo menos, 3 (três) fornecedores, conforme Título 8 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, caso haja necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA apresentará um orçamento prévio por meio do preenchimento dos campos apropriados do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), descrevendo de forma detalhada e clara:

- Local de instalação do portão automático;
- O defeito e o serviço que será efetuado para a sua perfeita recuperação;
- Descrição da(s) peça(s) a ser substituída(s) com a devida indicação do código (“*Part Number*”) do fabricante;
- Valor da peça de reposição de acordo com a tabela anexada à Proposta, ou caso não conste da tabela, orçamento para fornecimento da peça emitido pelo fabricante ou seu Representante.

Parágrafo primeiro – A substituição de qualquer peça somente será realizada após aprovação formal, pelo fiscal do contrato, do orçamento prévio apresentado pela CONTRATADA, utilizando-se o RAT.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE reterá a primeira via do orçamento no momento de sua aprovação.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE poderá recusar orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer apenas o que for aprovado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

Parágrafo quarto – Após o conserto e a efetiva entrega do portão em perfeito funcionamento, o RAT deverá ser assinado pelo administrador da quadra e pelo fiscal do contrato, incluindo data e hora do término do atendimento.

Parágrafo quinto – Uma via do RAT deverá ser anexada à Nota Fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único – O aceite definitivo da prestação de cada serviço, incluindo a substituição de peças, será formalizado pelo preenchimento do campo correspondente do RAT, constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA e do material empregado objeto deste Contrato será de _____() dias, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Parágrafo único – O aceite definitivo da prestação de cada serviço, incluindo a substituição de peças, será formalizado pelo preenchimento do campo correspondente do RAT, constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

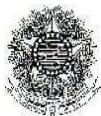
Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e em seus anexos.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – Os empregados da CONTRATADA, por essa alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo quarto – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo sexto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo décimo segundo – Além do estatuído no EDITAL e em seus Anexos, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos de apartamentos funcionais da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro – Caberá à CONTRATADA a limpeza dos locais e recuperação de qualquer dano provocado pela execução do objeto contratual, inclusive pela pintura das paredes que venham a ser danificadas para o cumprimento do objeto contratual, que deverão ficar na cor e forma originalmente encontradas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, e de acordo com a seguinte composição:

- a) para os serviços de manutenção preventiva, o pagamento será efetuado em parcelas bimestrais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- b) para os serviços prestados de manutenção corretiva, o pagamento será efetuado sobre os serviços efetivamente realizados;
- c) quanto ao eventual fornecimento de peças, o pagamento será feito sobre o valor orçado das peças substituídas, aprovado pelo órgão responsável, conforme o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Para os pagamentos referidos nas alíneas “a” e “b” do caput desta Cláusula, poderá ser apresentada uma única nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços para atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – Para o pagamento mencionado na alínea “c” do *caput* desta Cláusula, deverá ser apresentada nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, em separado da mencionada no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – O pagamento dos valores devidos será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo quarto – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quinto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo sexto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta dias), contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo sétimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo oitavo – Para os pagamentos descritos nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta Cláusula, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo nono – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo primeiro – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos deste Contrato, apresentando, inclusive,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

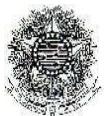
Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012

Processo n. 106.670/2012

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

Parágrafo décimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo – Poderão, ainda, ser impostas à CONTRATADA multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor dos serviços contratados, observados, sempre, a reprovabilidade da sua conduta, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo décimo primeiro desta Cláusula e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante no item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2012NE_____ , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
 - e
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

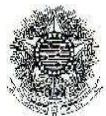
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Consideram-se órgãos responsáveis do presente Contrato a Coordenação e Habitação e a Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico ambos da CONTRATANTE, situados, respectivamente, no 21º e 18º andar do Edifício Anexo I, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171 /2012
Processo n. 106.670/2012

Brasília, de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 27 de agosto de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro